



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000  
Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: [pmentrriosminas@viareal.com.br](mailto:pmentrriosminas@viareal.com.br)

## LEI N°1.486, de 20 de outubro de 2006.

*Autoriza a abertura de Crédito Especial  
e contém outras providências.*

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, até o limite de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), para atender a Acordos Judiciais, Sentenças e Precatórios, na seguinte dotação orçamentária:

02.02.03 – Departamento de Finanças  
04.122.0002.2055 – Atendimento a Sentenças Judiciais

3.1.90.91 – Sentença Judicial	R\$19.900,00
-------------------------------	--------------

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, poderão ser anulados parcial e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias:

02.07.02-27.812.0012-1014-4.4.90.51 (203)	R\$ 2.000,00
02.08.01-10.301.0013.2037-3.3.90.39 (223)	R\$ 5.000,00
02.08.01-10.301.0013.2039-3.3.90.34 (230)	R\$ 3.000,00
02.06.01-12.361.0007.2025-3.3.90.39 (157)	R\$ 9.900,00
Total	R\$ 19.900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2.006, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 20 de outubro de 2006.

*Mário Augusto Alves Andrade*  
Mário Augusto Alves Andrade  
Prefeito Municipal

*Magno Gonçalves Coelho*  
Magno Gonçalves Coelho  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

*Silvério de Oliveira Resende*  
Silvério de Oliveira Resende  
Procurador Geral do Município